



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 015/2016

**Aprovação da Plenária
Portaria Normativa
Plenária de 19/07/2016**

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

19/07/2016

CONSELHEIROS PRESENTES: Conselheira Auzia de Oliveira Luna e Almeida, Conselheira Gabriela Carneiro Lopes, Conselheira Gilcinea Barbosa da Conceição, Conselheira Juliana Vilas Boas de Sousa Melo, Conselheira Maria Gleide Santos Barreto, Conselheiro Maurício Muiños de Andrade, Conselheiro Valdinei Lopes do Nascimento.

PRESIDÊNCIA: Conselheiro Guivaldo D’Alexandria Baptista.

Considerando a necessidade de promover adequações em face da Lei nº 12.378/2011, em face das especificidades da natureza jurídica dos Conselhos de Fiscalização;

Considerando a necessária promoção de adequações, para efeito de edição da Portaria Normativa no âmbito do CAU/BA, para que a um só tempo, promova o cumprimento das disposições legais vigentes e aplicáveis, bem como ajuste e conforme a aplicação da Lei às especificidades locais, orientada pelo balizador da não geração de novas despesas, tudo em conformidade com a estruturação organizacional interna;

Considerando a PN de nº 44/2016 – CAU/BR, especialmente, em seu art. 42, que, em sede de recomendação, sugere a edição de disposições correlatas no âmbito dos CAU/UF;

Considerando as razões de entendimento, que resultaram na aprovação da Súmula nº 7, de 2015, da lavra da COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, de que o Decreto de nº 7724/2012 não se aplica aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

Considerando que os Conselhos de Fiscalização profissional se constituem em autarquias especiais corporativas, instituições “sui generis”; característica que afasta a sujeição, em sentido estrito, a determinadas normas, exatamente, por que são detentoras de estrutura própria, não vinculada e, assim, se situam independentemente da Administração Direta e de que suas receitas mantenedoras e a estruturação do orçamento, igualmente, próprios, não se encontram submetidos a qualquer controle vinculado à administração centralizada, apenas ao controle externo;

Considerando que a Portaria Normativa será aplicada, em caráter experimental, no período de 90 (noventa) dias a contar do início da sua vigência, período no qual suas disposições deverão ser avaliadas com o objetivo de bem aplicar a legislação federal reguladora do acesso a informações;

EMENTA: Aprovação da PORTARIA NORMATIVA Nº 01 – CAU/BA.

O Plenário do Conselho, por meio dos Conselheiros presentes e acima identificados, no uso das suas atribuições,



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a PORTARIA NORMATIVA de n.º 01/2016;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

Salvador, 19 de julho de 2016.

Guivaldo D'Alexandria Baptista
Presidente do CAU/BA